

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA “N” RIO-ÁGUAS/PRE Nº 004 DE 29/04/2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos estabelecidos para escalas de regime especial de trabalho no âmbito desta Fundação

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:
CONSIDERANDO o dever do poder público de preservação da saúde, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID-19 - Coronavírus;
CONSIDERANDO que, segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT, o teletrabalho é a forma de trabalho realizada em lugar distante do escritório ou centro de produção, de forma que o desenvolvimento da atividade profissional seja realizado sem a presença física do trabalhador na empresa;
CONSIDERANDO o disposto no DECRETO RIO Nº 47247 de 13/03/2020, que estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências, publicado em 16 de Março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos,
CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus da Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47355 de 08 de abril de 2020, que Decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o exposto no Art. 1º da Portaria “N” Rio-Aguas nº001 de 16 de Março de 2020 e suas prorrogações

RESOLVE:

Art.1º- Estender até o dia 15 de Maio o regime especial de trabalho remoto domiciliar dos servidores, efetivos ou comissionados, que se enquadrem nos casos e regimes descritos pela **Portaria “N” Rio-Aguas nº 001 de 16 de Março de 2020**.

Art.2º- Estender até o dia 15 de Maio todos os prazos para atendimento e para recurso às notificações e intimações, consideradas incluídas no Art.5º da **Portaria “N” Rio-Aguas nº 001 de 16 de Março de 2020**.

***Omitido do D.O. do Rio de 30/04/2020.**